

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
TABELA 05 - JERÔNIMO MONTEIRO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 06 - PRESIDENTE KENNEDY		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.300,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$160,00
TABELA 08 - VARGEM ALTA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 04 - GUAÇUI		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 13 - IBITIRAMA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R4 140,00
TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL - 2018 - APROVADA EM 29/11/2018		
TABELA 01 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
TABELA 02 - DORES DO RIO PRETO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
TABELA 03 - IBITIRAMA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
TABELA 04 - MUQUI		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 05 - ATÍLIO VIVÁQUA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL - 2019 - APROVADA EM 25/02/2019

TABELA 01 - MUQUI		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA - PLANTÕES SOBREAVISO	MENSAL	R\$ 5.000,00
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - CLINICA MÉDICA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO	HORA	R\$ 140,00

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL - 2019 - APROVADA EM 04/04/2019

TABELA 01 - BOM JESUS DO NORTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM POLO SUL

Publicação Nº 196433

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM POLO SUL

Aos quatro (04) dias do mês abril de 2019, o Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do CIM POLO SUL, realizada às nove horas do dia quatro de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede do consórcio em Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, deu posse à Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL, para mandato até 31/12/2019, os quais procederam às assinaturas abaixo:

Mimoso do Sul/ES, 04 de abril de 2019.

Valdinei Costalonga

Secretário Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES.

Coordenador

Claudia Batista Ferreira

Secretária Municipal de Saúde de Muqui/ES.

Subcoordenadora

Neste ato dou posse à Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL.

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES



LEI Nº 1.362, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: Disciplina a participação do Município de Bom Jesus do Itabapoana no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º – Fica estendida ao Município de Bom Jesus do Itabapoana a abrangência da associação pública denominada **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL**, cuja sigla é **CIM POLO SUL**, pela pessoa jurídica de suporte ao Contrato de Consórcio Público, bem como os direitos e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul – **CIM POLO SUL**, o qual integra como anexo a presente Lei.

Art. 2º – A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional, com fundamento legal no §1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº10.406/2002.

Art. 3º – O **CIM POLO SUL** integra a Administração Indireta de todos os municípios consorciados e tem por finalidade a realização dos interesses comuns de entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art.4º – A Assembléia Geral do **CIM POLO SUL** tem competência pra dispor sobre Estatutos, sus estrutura, funcionamento, atribuições e quadro pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.



Art. 5º – São objetivos do CIM POLO SUL:

I – A gestão associada do serviço público;

II – A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, manutenção, de informática, de pessoal técnico, e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV – A produção de informações ou de estudos técnicos;

V – A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI – A promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;

VII – O exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos, que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII – O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX – A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X – O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no benefício de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº 9.717 de 1998.

XI – O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII – As ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio econômico, local e regional;



XIII – O exercício de competências aos entes da Federação, nos termos de autorização ou delegação;

XIV – As ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º – Constituem patrimônio do **CIM POLO SUL**:

I – Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas ou por particulares;

Art. 7º – Constituem recursos financeiros do **CIM POLO SUL**, aqueles definidos no seu estatuto.

Art. 8º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas da presente Lei.

Art. 9º – O Município de Bom Jesus do Itabapoana integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições dos seus estatutos, na forma prevista na Lei Federal nº11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo Único – A retirada do Município da associação descrita no caput

deste artigo, e por consequência do consórcio público, dependerá de aprovação de Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 19 de março de 2019.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Prefeito Municipal